PORTARIA № 018, DE 20 DE JULHO DE 2022.

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTRATUAL, BEM COMO, APURAR RESPONSABILIDADE DA EMPRESA TI CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELLI, DENOMINADA CONTRATADA NOS AUTOS DO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL SRP - 001/2022.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA - TO, no uso de suas atribuições legais que a Lei Orgânica lhe confere,

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2022, bem como a documentação anexa, encaminhado pelo Setor de Fiscalização de Contratos do Município de Cristalândia;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos Administrativos firmados com o Município de Cristalândia e a Empresa TI CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELLI;

CONSIDERANDO os termos das notificações encaminhadas a Empresa para que regularizasse a prestação dos serviços, paralisados sem justificativa;

CONSIDERANDO o descumprimento dos termos do Contrato Administrativo n^{o} 51/2022 referente ao Pregão Presencial - SRP - 001/2022;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Cláusula Nona do Instrumento Contratual de n^{o} 51/2022, bem como, o disposto no art. 78, I, II, III e VII da Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a essencialidade dos serviços ofertados, bem como o dever da Gestão Municipal em resguardar o interesse público;

CONSIDERANDO a observância aos princípios do Contraditório e Ampla Defesa; RESOLVE:

- **Art. 1º** Rescindir Unilateralmente, por descumprimento das cláusulas contratuais, o Contrato Administrativo nº 51/2022, firmado junto a Empresa TI CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELLI;
- **Art. 2°** Instaurar, como garantia do contraditório, processo administrativo em face da Empresa TI CONSULTORIA E INFORMÁTICA EIRELLI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.598.111/0001-11, com sede à Avenida Bernardo Sayão, nº 1535, Quadra 01, Lote 08, Sala 1C, Centro, Paraíso/TO, vencedora do certame Registro de Preço nº 001/2022, formalizado pelo contrato nº 51/2022;
- **Art.** 3º Encaminhar cópia dos presentes atos a Comissão Processante do Município, constituída pelo Decreto nº 035/2022, a quem caberá conduzir o processo administrativo até sua conclusão no prazo de 60 dias.

Parágrafo Único. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

- **Art.** 4º A Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca da motivação da rescisão por descumprimento contratual, dos argumentos da defesa e da penalidade aplicável.
- **Art.** 5^{o} Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos do Município para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.
- **Art.** 6º Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.
- **Art. 7º** Comunique-se a Comissão de Permanente de Licitação acerca do presente procedimento, para que adote as providências cabíveis.
- **Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Cristalândia, TO, 20 de julho de 2022.

WILKEY FERNANDO LOURENÇO DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE SAÚDE